

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 46/75

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTA:
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos TRINTA E UM dias do mês de JANEIRO do ano
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação, apresentada por
AUGUSTO ALMEIDA DA ROSA contra
REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

.....
Chefe da Secretaria, Subst.º.

MAURICIO FORTES

OBJETO: Homologação de opção ao FGTS com retroatividade

18.02.75
Flora 14:50

Exmo. Sr. Dr. Juiz da Junta de Conciliação e Julgamento
MONTENEGRO.

2
C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 46 175
Em 31 / 01 / 175

AUGUSTO ALMEIDA DA ROSA, abaixo assinado, empregado da REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A nº 283, tendo feito sua declaração de opção do FGTS com efeito retroativo, vem respeitosamente solicitar a V. Excia. que se digne marcar uma audiência das partes para efeitos de homologação da mencionada opção.

Nestes Termos.

Solicita Deferimento.

Montenegro, 31 de janeiro de 1975.

Augusto Almeida da Rosa

Comissão de Inquirição de 18 de fevereiro de 1975 às 14:50
horas para a realização da audiência, e com esta data, foi notificadas
as partes

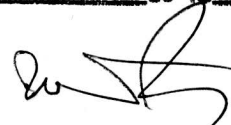
em ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 31 de janeiro de 1975

RECEBI

Augusto P. da Passa



MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

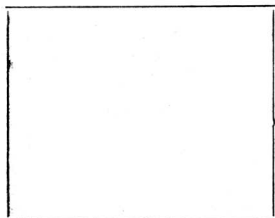
Seletro

Declaração de Opção

EU, AUGUSTO ALMEIDA DA ROSA.....
(nome do empregado por extenso)

Portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social, série 122
Nº. 15.247, empregado da empresa REDE FERROVIARIA
FEDERAL S.A. - S.R.S. - 13ª DIVISÃO SITA
DA CONCEIÇÃO Nº 283 - PORTO ALEGRE Estado
RIO G. DO SUL declaro, para todos os fins, que, nos termos da
Lei nº. 5.958, de 10 de dezembro de 1973, exerço a partir de 01 de
JANEIRO de 1967, a opção pelo regime do Fundo de Garantia
do Tempo de Serviço. (FGTS).

Impressão datilos-
cópica quando se
tratar de analfabe-
to.



PORTO ALEGRE, 24 DE DEZEMBRO DE 1974
(local e data)

Augusto Almeida da Rosa
(assinatura do empregado)

DE ACORDO:

[Assinatura]
R. F. F. S. A. - SUP. REG. SUL
13ª DIVISÃO OPERACIONAL R. G. S.
DEP. DIVISIONAL ADMINISTRATIVO.

TESTEMUNHAS (no caso de o empregado ser analfabeto)

1º.

2º.

Assinatura do responsável legal, no
caso do empregado menor:

.....



4/PP

PROCESSO N.º 46/75.....

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco às dezesseis e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substa DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: AUGUSTO ALMEIDA DA ROSA, requerente e REDE FERROVIÁRIA=FEDERAL S/A, requerida, para audiência de homologação de opção ao FGTS com efeito retroativo. Presentes as partes, a requerida representada pelo Sr. Roberto Engel de Calasans, que possui credencial aos autos. Pelo requerente foi dito que confirmava sua livre e espontanea vontade em exercer, nos termos da lei 5.958 de 10 de dezembro de 1973, a partir de 1º de janeiro de 1967, a opção pelo regime do FGTS. Pelo representante da requerida foi dito que concordava com a opção com efeito retroativo, razão porque a junta HOMOLOGOU. Isento de custas. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Augusto Almeida da Rosa
Requerente

Roberto Engel de Calasans
Requerida

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

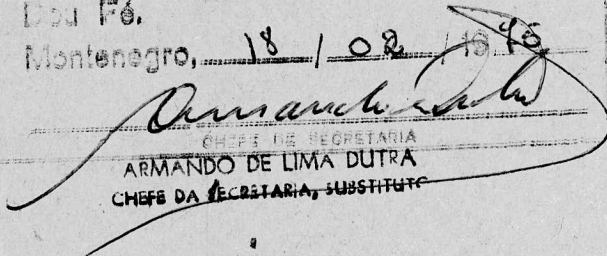
CERTIFICO, que o senhor

Roberto Engel de Calasans

em carta de proposta, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 18 / 02 / 1946



CHEFE DE SECRETARIA

ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

na data. faço estes autos concluso
Exmo Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 19/02/75

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Jussara
JUSSARA DE BEM GOMES
X Juíza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO